



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 291, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o Regulamento para Substituição de Atividades Presenciais por Atividades a Distância em Situações Excepcionais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e tendo em vista

I - o Processo Administrativo nº 23294.019304/2025-86;

II - os arts. 12, 13, 23, § 2º, 32, § 4º, 35-B, § 3º, e 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

III - o Parecer CNE/CES nº 261/2006 e a Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de julho de 2007, que dispõem sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula e dão outras providências;

IV - o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

V - o art. 26, § 5º, da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; e

VI - a 2ª Reunião Extraordinária de 2025 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 12 de agosto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para Substituição de Atividades Presenciais por Atividades a Distância em Situações Excepcionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, na forma do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Não estão contemplados no regulamento de que trata o *caput* cursos de formação inicial e continuada – FIC e cursos de pós-graduação *stricto sensu*, que observam regulamentos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Presidente(a) do Conselho Superior**, em 19/08/2025, às 09:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1953545** e o código CRC **96955F3E**.

REGULAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS POR ATIVIDADES A DISTÂNCIA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece os procedimentos para a autorização, realização e demais ações necessárias à substituição de atividades presenciais por atividades a distância — síncronas, síncronas mediadas e assíncronas —, nos cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, em situações excepcionais que comprometam o funcionamento regular das atividades acadêmicas.

Art. 2º Consideram-se situações excepcionais, para os fins deste Regulamento:

I - eventos climáticos extremos;

II - desastres naturais ou ambientais;

III - circunstâncias de grave insegurança social;

IV - interrupção ou indisponibilidade de transporte público ou fretado; e

V - outros eventos críticos ou atos administrativos externos intempestivos que afetem a coletividade acadêmica.

Parágrafo único. As situações de que tratam os incisos I a V do *caput* somente serão reconhecidas como situações excepcionais, para fins de substituição das atividades presenciais por atividades a distância, quando houver comunicado oficial emitido pela Direção-Geral do *campus* à comunidade acadêmica, por meio dos canais institucionais de comunicação, informando o período de início e término da substituição das atividades presenciais, com base em informações ou publicações dos órgãos governamentais competentes.

Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - atividade presencial: atividade formativa realizada com a participação do/a estudante e do/a docente em lugar e tempo coincidentes;

II - atividade a distância: processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o/a estudante e o/a docente estejam em lugares ou tempos diversos, podendo ser classificado em:

a) atividade síncrona: atividade de educação a distância realizada com recursos de áudio e vídeo na qual o/a estudante e o/a docente estejam em lugares diversos e em tempo coincidente;

b) atividade síncrona mediada: atividade síncrona realizada com participação de grupo de, no máximo, 70 (setenta) estudantes por docente e controle de frequência dos estudantes; e

c) atividade assíncrona: atividade de educação a distância na qual estudantes e docentes estejam em lugares e tempos diversos; e

III - efetivo trabalho escolar: é o conjunto de atividades pedagógicas realizadas com o envolvimento de docentes e estudantes, em caráter presencial ou a distância, desde que previstas no

Projeto Pedagógico do Curso – PPC, desenvolvidas com o devido controle de frequência e sob a orientação efetiva de professores habilitados, compreendendo aulas, eventos acadêmicos, artísticos, culturais e desportivos e outras atividades didático-pedagógicas integradas ao ensino, à pesquisa e à extensão realizadas em espaços e formatos adequados à formação do/a estudante.

Art. 4º A substituição das atividades presenciais por atividades a distância durante as situações excepcionais estabelecidas no art. 2º não acarretarão a ampliação do calendário acadêmico, sendo contabilizadas na integralização da carga horária dos componentes curriculares e na contabilização dos 200 (duzentos) dias letivos anuais ou 100 (cem) dias letivos semestrais, conforme a legislação vigente.

§ 1º A substituição de que trata o caput fica limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) dos dias letivos, devendo a contagem ser semestral, desde que observado este Regulamento e que não seja ultrapassado o percentual máximo de carga horária permitido na legislação vigente.

§ 2º No caso dos cursos técnicos, a substituição das atividades presenciais por atividades a distância considerará percentual de carga horária dentro dos 10% (dez por cento) dos dias letivos, não ultrapassando o limite disposto em cada curso indicado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

§ 3º No caso dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, a substituição das atividades presenciais por atividades a distância considerará o dia letivo, ficando limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do quantitativo de dias letivos do curso no semestre.

Art. 5º As atividades práticas que exijam, por sua natureza, a presença física de estudantes e docentes em laboratórios, oficinas ou ambientes formativos específicos ou que envolvam o uso de equipamentos, materiais ou procedimentos que não possam ser reproduzidos a distância não poderão ser substituídas por atividades a distância, devendo ser integralmente repostas de forma presencial.

Parágrafo único. O/a docente responsável pelo componente curricular poderá remanejar a atividade prática originalmente prevista, substituindo-a por atividade de caráter teórico que esteja vinculada ao conteúdo programático do componente, e reprogramar a atividade prática para outra data.

Art. 6º Estão autorizados a realizar a substituição de atividades presenciais por atividades a distância, nos termos deste Regulamento, os cursos presenciais listados no Anexo I.

§ 1º Considera-se, para todos os efeitos, apensada aos PPCs dos cursos constantes no Anexo I a autorização de que trata o *caput*.

§ 2º Para os novos cursos e para os cursos em processo de reformulação parcial ou total, a autorização de que trata o *caput* será efetivada mediante seu apensamento ao respectivo PPC, no qual deverá constar cláusula específica explicitando a vinculação ao que estabelece este Regulamento.

§ 3º Exclusivamente para os cursos que, até a data de publicação desta normativa, tenham sido aprovados pelo Conselho Superior, mas que ainda não possuam a respectiva Resolução publicada, a autorização de que trata o caput será efetivada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Pró-Reitoria de Ensino - Proden ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Propesq, conforme a natureza do curso.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 7º Durante o período de substituição das atividades acadêmicas presenciais, a realização de atividades a distância deverá estar vinculada aos conteúdos curriculares do curso, ser desenvolvida por meio de tecnologias da informação e comunicação em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e estar registrada no sistema acadêmico institucional.

§ 1º Os ambientes virtuais deverão dispor de ferramentas que permitam:

I - o gerenciamento de listas de turmas e de estudantes;

II - a realização de discussões estruturadas (ex.: fórum ou mural);

III - a organização e a publicação de recursos didáticos de diferentes formatos (ex.: textuais, vídeos, áudios);

IV - a comunicação síncrona entre professores e estudantes;

V - a organização e a publicação de atividades objetivas ou dissertativas;

VI - o envio de arquivos de diferentes formatos como respostas das atividades;

VII - a emissão, pelo/a docente, de parecer sobre as atividades enviadas;

VIII - a divulgação, pelo/a docente, das notas;

IX - o acompanhamento, pelo/a docente, do quadro de notas e dos comentários enviados pelo/a docente; e

X - o acesso de perfis institucionais (ex.: coordenador/a de curso, equipe pedagógica, registro acadêmico ou equivalente), caso necessário.

§ 2º Recomenda-se a utilização do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA institucional, da plataforma Moodle, na substituição de atividades presenciais por atividades a distância, conforme este Regulamento, visando promover a identidade institucional nas plataformas digitais utilizadas na educação a distância do IFPE, inclusive em situações excepcionais.

§ 3º O acesso e a utilização de outras ferramentas digitais, como aplicativos de bate-papo, redes sociais e equivalentes, não serão considerados para fins de registro de ministração dos conteúdos, carga horária, avaliação da aprendizagem e acompanhamento de frequência no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 8º O sistema acadêmico deverá ser utilizado para o registro das atividades síncronas, síncronas mediadas e assíncronas, bem como da frequência estudantil, para fins de comprovação da assiduidade.

§ 1º Para fins de contabilização de carga horária, deverá ser registrada no sistema acadêmico a carga horária correspondente à(às) aula(s) presencial(is) substituída(s).

§ 2º As atividades realizadas no dia deverão ser descritas no registro da aula, mencionando-se a plataforma e o formato utilizado (síncrono, síncrono mediado ou assíncrono).

§ 3º Nas atividades assíncronas, a frequência dos estudantes será registrada mediante a entrega da atividade proposta, destinada unicamente à comprovação da assiduidade. O prazo para a referida entrega deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) dias após o encerramento do período de substituição da atividade presencial pela atividade a distância.

§ 4º Nas atividades síncronas, a frequência será registrada por meio de lista de presença

preenchida durante a realização da atividade.

Art. 9º Para possibilitar a realização das atividades a distância, é necessário que as turmas dos cursos autorizados conforme o art. 6º sejam previamente estruturadas, pela gestão do *campus*, a cada início de ano/semestre letivo, considerando a periodicidade do respectivo curso.

Art. 10. A Diretoria de Educação a Distância – DEaD prestará assessoria, por meio de formações sobre o AVEA, utilizando a plataforma Moodle, aos *campi* que realizarem a substituição de atividades presenciais por atividades a distância através da solicitação de apensamento.

Art. 11. Todas as estratégias didático-pedagógicas adotadas durante as situações excepcionais deverão prezar pela acessibilidade, inclusão e adequação às condições dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 12. Durante as situações excepcionais, é vetada a realização de avaliação da aprendizagem e de qualquer atividade avaliativa valendo pontuação.

Art. 13. A Pró-Reitoria de Ensino – Proden ou a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Propesq, conforme o nível do curso, deverá ser informada semestralmente, por meio de ofício enviado através do SEI, pela Direção-Geral do campus correspondente, da substituição das atividades presenciais por atividades a distância, quando ocorrer.

§ 1º Para fins de acompanhamento institucional, deverá ser aberto um único processo eletrônico por *campus*, no qual será inserido o ofício ao final de cada semestre. Após envio à Proden ou à Propesq, conforme o caso, para ciência, o processo deverá ser devolvido ao *campus* para guarda e posterior reenvio.

§ 2º O ofício deverá informar a quantidade e o percentual de dias letivos substituídos no semestre letivo e ser instruído com o comunicado oficial emitido pela Direção-Geral do campus a que se refere o art. 2º, parágrafo único, bem como com as informações e/ou publicações de órgãos governamentais competentes que embasaram o referido comunicado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica vedada a substituição de atividades presenciais por atividades a distância por cursos presenciais em desacordo com este Regulamento.

Art. 15. Os *campi* deverão zelar pelo uso criterioso da autorização de que trata o art. 6º, evitando a recorrência da substituição de atividades presenciais por atividades a distância nos mesmos dias da semana, a fim de prevenir a concentração excessiva de substituições em determinados componentes curriculares ou determinadas turmas.

Parágrafo único. Sempre que, sob análise técnica e pedagógica, a realização adequada da substituição não se mostrar viável, deverá ser considerada a suspensão do dia letivo e a consequente reposição presencial, nos termos da legislação vigente e do calendário acadêmico institucional.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Proden, quando se tratar de curso técnico ou de graduação, ou pela Propesq, quando se tratar de curso de pós-graduação *lato sensu*.

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS POR ATIVIDADES A DISTÂNCIA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2025

Nos termos da Resolução Consup/IFPE nº XXX, de XX de XXXXX de 2025, que aprova o Regulamento para Substituição de Atividades Presenciais por Atividades a Distância em Situações Excepcionais, a **Pró-Reitoria de Ensino – Proden** ou **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Propesq**, a partir da manifestação de interesse das direções-gerais dos *campi*, convalida o **apensamento desta autorização** aos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs abaixo especificados, visando à aplicação das disposições do referido regulamento.

IFPE Campus Abreu e Lima

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Resolução CONSUP/IFPE Nº 97, DE 26 DE AGOSTO DE 2021
Técnico Integrado em Segurança do Trabalho	Resolução CONSUP/IFPE n.º 167, de 24 de janeiro de 2023
Técnico Subsequente em Enfermagem do Trabalho	RESOLUÇÃO CONSUP N.º 98, DE 30 DE AGOSTO DE 2021
Tecnologia em Gestão Hospitalar	Resolução CONSUP/IFPE n.º 278 Resolução Consup/IFPE nº 172, de 24 de janeiro de 2023
Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho	RESOLUÇÃO CONSUP N.º 80 DE 16 DE ABRIL DE 2021
Qualificação Profissional em Alimentador de Linha de Produção	RESOLUÇÃO CONSUP n.º 81 DE 19 DE ABRIL DE 2021

IFPE Campus Afogados da Ingazeira

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Técnico em Saneamento Subsequente	Resolução 28/2010 Resolução CONSUP/IFPE 42/2013 Resolução CONSUP 7/2019 Resolução CONSUP 80/2019
Técnico em Eletroeletrônica Subsequente	Resolução 30/2010 Resolução CONSUP/IFPE 54/2012 Resolução CONSUP 8/2019
Técnico em Agroindústria Subsequente	Resolução 31/2010 Resolução CONSUP/IFPE 42/2012 Resolução CONSUP 9/2019
Técnico em Informática Integrado	Resolução 56/2013

Técnico em Saneamento Integrado	Resolução 55/2013
Graduação em Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 2/2020
Graduação em Licenciatura em Computação	Resolução 58/2018
Qualificação Profissional em Suporte e Manutenção de Computadores	Resolução 58/2013
Qualificação Profissional em Panificação e Confeitaria	Resolução 16/2013
Especialização em Educação do Campo	Resolução 29/2019 Resolução CONSUP 141/2022 Resolução CONSUP 154/2022
Especialização em Educação do Campo - Escola da Terra	Resolução 254/2024

IFPE Campus Barreiros

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 157, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 50/2015, de 28 de setembro de 2015
Técnico em Instrumento Musical Subsequente ao Ensino Médio	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 150, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022
Técnico em Hospedagem Subsequente ao Ensino Médio	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 016/2012, de 12 de março de 2012
Licenciatura em Química	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 220, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023
Tecnologia em Agroecologia	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 44/2012, de 23 de julho de 2012
Qualificação Profissional em Operador de Computador	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 25/2011, de 21 de junho de 2011
Qualificação Profissional em Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 55/2014, de 28 de julho de 2014
Qualificação Profissional em Agricultor Familiar	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 58/2014, de 28 de julho de 2014
Qualificação Profissional em Auxiliar Técnico em Agropecuária	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 56/2014, de 28 de julho de 2014
Especialização em Matemática	RESOLUÇÃO Nº 20 DE 28 DE MARÇO DE 2018

IFPE Campus Belo Jardim

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Técnico em Agropecuária Integrado	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Técnico em Agropecuária Subsequente	Resolução CONSUP/IFPE nº 01/2011 de 24/01/2011
Técnico em Agroindústria Integrado	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2012
Técnico em Agroindústria Subsequente	Resolução CONSUP/IFPE nº 01/2011 de 24/01/2011
Técnico em Enfermagem Subsequente	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2019
Técnico em Informática para Internet Integrado	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2012
Técnico em Informática para Internet Subsequente	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 093, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 187, DE 19 DE ABRIL DE 2023
Bacharelado em Engenharia de Software	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 35, DE 01 DE JULHO DE 2019
Licenciatura em Música	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 253, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
Operador Industrial em Alimentos	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2015
Cuidador de Idoso	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 107, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
Cuidador Infantil	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 184, DE 22 DE MARÇO DE 2023
Padeiro	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 194, DE 06 DE JUNHO DE 2023

IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Técnico Integrado em Hospedagem	Resolução nº 283/2025/CONSUP/IFPE Resolução nº 169/2023/CONSUP/IFPE
Técnico Integrado em Meio Ambiente	Resolução nº 290/2025/CONSUP/IFPE
Técnico Subsequente em Gastronomia	Resolução nº 273/2025/CONSUP/IFPE
Técnico Subsequente em Logística	Resolução nº 272/2025/CONSUP/IFPE
Bacharelado em Administração	Resolução nº 206/2023/CONSUP/IFPE Resolução nº 078/2021/CONSUP/IFPE
Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Resolução nº 114/2022/CONSUP/IFPE Ordem de Serviço nº 05/2024/PRODEN/REI/IFPE
Tecnologia em Gastronomia	Resolução nº 160/2022/CONSUP/IFPE Resolução nº 007/2020/CONSUP/IFPE
Tecnologia em Hotelaria	Resolução nº 211/2023/CONSUP/IFPE Resolução nº 077/2021/CONSUP/IFPE
PROEJA Qualificação Profissional em Almoxarife - Ensino Médio	Resolução nº 028/2015/CONSUP/IFPE

PROEJA Qualificação Profissional em Garçom - Ensino Médio	Resolução nº 144/2022/CONSUP/IFPE Resolução nº 138/2022/CONSUP/IFPE
Pós-Graduação, lato sensu, de Especialização em Gestão Estratégica em Logística	Resolução nº 049/2018/CONSUP/IFPE Resolução nº 043/2018/CONSUP/IFPE
Técnico Subsequente em Hospedagem	Resolução nº 033/2016/CONSUP/IFPE Resolução nº 026/2016/CONSUP/IFPE
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	Resolução nº 034/2016/CONSUP/IFPE Resolução nº 027/2016/CONSUP/IFPE
PROEJA Qualificação Profissional em Agente de Informações Turísticas	Resolução nº 054/2019/CONSUP/IFPE Resolução nº 004/2019/CONSUP/IFPE

IFPE Campus Caruaru

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Técnico Subsequente em Edificações	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 70/2011
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 230, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
Técnico Subsequente em Mecatrônica	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 201, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.
Técnico Integrado em Edificações	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 03/2015
Técnico Integrado em Segurança do Trabalho	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 02/2015
Técnico Integrado em Mecatrônica	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 44/20113
Bacharelado em Engenharia Mecânica	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 269, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Licenciatura em Educação Física - PRONERA	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 264, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.
Microempreendedor Individual - PROEJA	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 151, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.
Almoxarife de Obras - PROEJA	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 43 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
Pós-Graduação Lato Sensu em Interdisciplinaridade em Educação e Ciências Humanas	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 90 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 78 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019 Resolução nº 41/2018

IFPE Campus Garanhuns

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Curso Técnico em Eletroeletrônica integrado ao Ensino Médio	Resolução Nº 066/2012
Curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio	Resolução Nº 14/2013
Curso de Meio Ambiente	Resolução Nº 18/2013
Curso Técnico em Eletroeletrônica	Resolução Nº 13/2014
Curso Técnico em Meio Ambiente	Resolução Nº 40/2017
Curso Superior Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução Nº 37/2016 Ordem de Serviço PRODEN 001/2020 Ordem de Serviço PRODEN 07/2022
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução Nº 43/2019
Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Linguagem e Práticas Sociais	Resolução Nº 60/2018
Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Intercultural Indígena-Quilombola Antirracista	Resolução Nº 191/2023

IFPE Campus Igarassu

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Bacharelado em Administração	RESOLUÇÃO Nº 12/2020 ORDEM DE SERVIÇO 004/2023 - PRODEN
Tecnólogo em Gestão da Qualidade	RESOLUÇÃO Nº 25/2018
Tecnólogo em Sistemas de Informação	RESOLUÇÃO Nº 10/2020 RESOLUÇÃO Nº 10/2021
Técnico em Logística	RESOLUÇÃO Nº 27/2014 Ordem de serviço 01/2019 – DGCIGR
Técnico em Informática para Internet	RESOLUÇÃO Nº 32/2014

IFPE Campus Ipojuca

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Bacharelado em Engenharia Mecânica	RESOLUÇÃO Nº 34 DE 1º DE JULHO DE 2019
Licenciatura em Química	Resolução nº 22/2011 Resolução nº 53/2011
Técnico em Automação Industrial Subsequente	RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2018
Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	RESOLUÇÃO Nº 32 DE 21 DE MAIO DE 2018

Técnico em Mecânica Subsequente	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 174, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
Técnico em Química Industrial Subsequente	RESOLUÇÃO Nº 30 DE 21 DE MAIO DE 2018
Técnico em Construção Naval Subsequente	Resolução nº 40/2010 Resolução nº 72/2010
Técnico em Petroquímica Subsequente	Resolução nº 07/2011 Resolução Consup/IFPE nº 196, de 26 de junho de 2023.
Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	Resolução Nº 9 DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Técnico em Mecânica Integrado	RESOLUÇÃO Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Técnico em Química Integrado	RESOLUÇÃO Nº 34 DE 1º DE JULHO DE 2019

IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas	Resolução nº 180/2023
Técnico Subsequente em Administração	Resolução nº 181/2023
Técnico Subsequente em Informática para Internet	Resolução nº 55/2018
Técnico Subsequente em Qualidade	Resolução nº 4/2020
Técnico Subsequente em Comércio	Resolução nº 179/2023
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução nº 15/2020

IFPE Campus Olinda

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Técnico em Artes Visuais subsequente	Resolução Nº 59 /2014
Técnico em Computação Gráfica subsequente	Resolução Nº 117/2022
Técnico em Computação Gráfica integrado	Resolução Nº 170/2023
Superior em Tecnologia em Produção Multimídia	Resolução Nº 289/2025

IFPE Campus Palmares

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Técnico em Redes de Computadores	RESOLUÇÃO Nº 49, de 30 de maio de 2014
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	RESOLUÇÃO Nº 30, de 3 de abril de 2014

Técnico em Informática para Internet	RESOLUÇÃO Nº 171, de 24 de janeiro de 2023
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	RESOLUÇÃO Nº 240, de 10 de abril de 2024
Operador de Computador	RESOLUÇÃO Nº 15, de 27 de fevereiro de 2019

IFPE Campus Paulista

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução nº 81/2019-CONSUP/IFPE
Tecnologia em Processos Gerenciais	Resolução nº 37/2019-CONSUP/IFPE
Técnico em Administração	Resolução nº 123/2022-CONSUP/IFPE
Ensino Médio Integrado em Administração	Resolução Consup/IFPE Nº 182, de 17 de março de 2023
Ensino Médio Integrado em Informática para Internet	Resolução Consup/IFPE Nº 183, de 20 de março de 2023

IFPE Campus Pesqueira

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Técnico em Edificações Integrado	Resolução CONSUP/IFPE Nº 11/2010 Resolução CONSUP/IFPE Nº 028/2011 Resolução CONSUP/IFPE Nº 057/2011
Técnico em Eletrotécnica Integrado	Resolução CONSUP/IFPE Nº 08/2010 Resolução CONSUP/IFPE Nº 16/2010 Resolução CONSUP/IFPE Nº 028/2011 Resolução CONSUP/IFPE Nº 057/2013
Técnico em Meio Ambiente Integrado	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 173, DE 25 DE JANEIRO DE 2023
Técnico em Edificações Subsequente	RESOLUÇÃO CONDIR/IFPE Nº 48/2006 DE 31/10/2006 Ordem de serviço 2021/PRODEN
Técnico em Eletrotécnica Subsequente	Resolução CONDIR/IFPE Nº 20/2003
Auxiliar Administrativo - Proeja	Resolução CONSUP/IFPE Nº 057/2013
Licenciatura em Matemática	Resolução CONDIR 20/2003 Aprovação da Matriz Nº 46/2010
Licenciatura em Física	Resolução Nº 52 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Licenciatura em Pedagogia Intercultural Indígena- Parfor	Resolução Consup/IFPE nº 224, de 19 de dezembro de 2023
Bacharelado em Enfermagem	Resolução CONSUP/IFPE Nº 062/2011 PRODEN/IFPE Nº 02/2015 Resolução 041/2010
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução Consup/IFPE nº 38/2016, de 25 de agosto de 2023
Especialização em Física e Matemática	Resolução 45/2020

Especialização em Energia Solar	Resolução Nº 96 de 20 de agosto de 2021
---------------------------------	---

IFPE Campus Recife

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Curso Técnico em Edificações Integrado	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 36/2014
Curso Técnico em Eletrônica Integrado	Resolução Nº 54/2014
Curso Técnico em Eletrotécnica Integrado	Resolução Nº 80/2013
Curso Técnico em Mecânica Integrado	Resolução nº 120/2022
Curso Técnico em Química Integrado	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 10/2014
Curso Técnico em Saneamento Integrado	RESOLUÇÃO Nº 37/2014
Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 078 de 09/12/2013
Curso Técnico em Edificações Subsequente	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 35/2014
Curso Técnico em Eletrônica Subsequente	Resolução nº 67/2014
Curso Técnico em Eletrotécnica Subsequente	Resolução nº 079/2013
Curso Técnico em Mecânica Subsequente	Resolução nº 82/2013
Curso Técnico em Química Subsequente	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 11/2014
Curso Técnico em Refrigeração e Climatização - Subsequente	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 27/2015
Curso Técnico em Saneamento Subsequente	RESOLUÇÃO Nº 12/2014
Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 077 de 09/12/2013
Curso Técnico em Telecomunicações Subsequente	RESOLUÇÃO Nº 43/2013
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 232/2024
Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico	Resolução Condir/IFPE nº 21 de 01/10/2002 Autorização PRODEN Nº 04 de 18/05/2016 -
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	RESOLUÇÃO Nº 01/2017 ORDEM DE SERVIÇO 005/2023 - PRODEN
Curso Superior Tecnológico em Gestão de Turismo	Resolução nº 52, DOU de 28/11/2006 Ordem De Serviço 005/2023 - Proden
Curso Superior de Tecnologia em Radiologia	Resolução CONSUP/IFPE Nº 12 de 27/02/207
Curso de Licenciatura em Geografia	RESOLUÇÃO Nº 10 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
Curso de Engenharia Mecânica	Resolução nº 36/2016
Curso de Engenharia Civil	Resolução nº 57/2014
Curso Técnico em Refrigeração e Climatização (Integrado – Proeja)	Resolução nº 44/2016

Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Práticas Interpretativas em Música Popular com Ênfase no Frevo	CONSUP/IFPE N° 234 de 20 de março de 2024
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Ambiental e Cultural	CONSUP/IFPE N° 56 de 7 de agosto de 2019
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Sustentabilidade Urbana	CONSUP/IFPE N° 257 de 20 de Setembro de 2024
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Matemática Comercial Contábil Econômica Atuarial e Financeira	CONSUP/IFPE N° 33 de 22 de maio de 2019
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Engenharia de Segurança do Trabalho	CONSUP/IFPE N° 258, de 27 de setembro de 2024

IFPE Campus Vitória de Santo Antão

Curso	Resolução CONSUP/IFPE de aprovação/reformulação total do PPC
Curso Técnico Integrado em Agroindústria	RESOLUÇÃO N° 071/2013
Curso Técnico Integrado em Agropecuária	RESOLUÇÃO N° 054/2013
Curso Técnico Subsequente em Agroindústria	RESOLUÇÃO N° 070/2013
Curso Técnico Subsequente em Zootecnia	Resolução 22/2012 do Conselho Superior do IFPE em 30/03/2012
Curso Técnico Subsequente em Agricultura	RESOLUÇÃO N° 070/2013
Curso de Bacharelado em Agronomia	Resolução 78/2010 do Conselho Superior do IFPE em 17/11/2010
Curso de Licenciatura em Química	RESOLUÇÃO N° 075/2013
Curso de Manutenção e suporte em informática concomitante ao Ensino Médio (PROEJA)	RESOLUÇÃO N° 073/2013